

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS, POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E

.....

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.º .....e inscrita no CPF sob n.º ....., residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e ....., CNPJ n.º ..... e Insc. Est. n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., ..... – ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., na cidade ....., tendo em vista a homologação do resultado do Convite n.º 06//2009, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar as obras de reestruturação de praça esportiva, localizada entre as ruas João Batista Lemos, Leonor Martini, Leôncio Gazolli e Secundiano Piccolli, no Núcleo Habitacional Michel Neme - Pederneiras – SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, conforme anexos I, II, III e IV deste Edital, bem como Contrato de Repasse nº 2585.0281797-54/2008/Ministério do Esporte/Caixa.

#### 2 - DO PRAZO

2.1 - As obras ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) meses a contar data de emissão da Ordem de Serviços.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

2.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução das obras.

#### 3 - DOS VALORES

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ .....(.....), conforme Cronograma Físico – Financeiro, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação ao Departamento de Gestão e Controle Financeiro, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal, **bem como após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.**

3.2 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

3.3 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá juntar em cópias autenticadas as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado na obra devidamente atestados pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal.

3.4 – A última parcela somente será liberada após conclusão da obra devidamente atestada e aprovada pelos técnicos da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da execução das obras relacionadas neste contrato e do Termo de Recebimento Provisório.

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do **CONTRATANTE**;

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor deste contrato.

#### **5 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** :

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, totalmente lavada e limpa e em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas e especificações da ABNT.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”.
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições;

- j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar ao **CONTRATANTE** a respectiva ART;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observando o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro Responsável do **CONTRATANTE**; bem como cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos registros em CTPS e da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra;
- n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, conforme Lei Municipal nº 2.725/2009.
- q) matricular a obra no INSS e fornecer a CND da mesma.**

5.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) A limpeza e o preparo do terreno, com o acompanhamento da CONTRATADA;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;
- g) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo Diretor da Divisão de Obras Públicas;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **6 - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

6.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 8.1 do Edital, Caução no valor de R\$ .....(.....), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

6.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

6.1.2 – seguro-garantia;

6.1.3 – fiança bancária.

6.2 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato, relação dos mesmos.

6.3 – A Caução de Garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva da obra objeto desta contratação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da mesma.

## **7 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega das obras:

7.2.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obra, por dia de atraso;

7.2.1.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

7.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obra;

7.2.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra;

7.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

## **8 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**8.2 – O descumprimento das disposições constantes dos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.725/2009, também ensejará a rescisão deste Contrato, estando sujeito, ainda, a CONTRATADA, à pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obra e à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.**

## **9 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

9.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

10.1.1. Ficha nº 0494 – Obras e Instalações – 02.18.01 – Divisão de Esportes e;

10.1.2. Ficha nº 0495 – Obras e Instalações – 02.18.01 – Divisão de Esportes.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**11.1 - Em cada medição, como condição para recebimento das obras, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, ao Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.**

11.2 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo **CONTRATANTE**, será recebida pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de cinco dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**;

11.2.1 – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

11.3 – Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

11.4 – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada;

**11.4.1 – No caso da não apresentação desta Certidão, será imposta à CONTRATADA a multa equivalente a 10% ( dez por cento ) do valor deste Contrato.**

11.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Convite n.º 06/2009 e seus respectivos anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Municipal nº 2.725/2009.

12.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

12.3 - Durante o prazo de garantia a que se refere o item 11.5, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sempre que solicitada, a fim de corrigir as eventuais irregularidades apresentadas, desde que fique comprovado que houve dolo ou culpa de sua parte.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

**12.5 - No caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, estes deverão ser de procedência legal, sendo que a sua aquisição deverá ser de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;**

**12.6 - Para efeito da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE quanto à utilização, nas obras e serviços de que trata a Lei Municipal nº 2.725/2009, de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, a CONTRATADA deverá manter em seu poder os seguintes documentos:**

**12.6.1 - cópia autenticada da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF, para fins da comprovação de regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no caso de madeira de origem nativa;**

**12.6.2 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;**

**12.6.3 - original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;**

**12.6.4 - comprovante de recebimento pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA do original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF, nos termos do disposto na Portaria Normativa nº 44-N, de 6 de abril de 1993, no caso de madeira de origem nativa.**

## **13 - FORO**

13.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 ( três ) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ..... de ..... de 2009.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

---